



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

**TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SANTOS E A VIDAS RECICLADAS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO VICENTE CENTRO DO “RESTAURANTE POPULAR”** INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA** e a **VIDAS RECICLADAS**, com sede à Rua Campos Melo n.º 157 conjunto 508 – Vila Mathias, Santos/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.706.506/0001-22, representada neste ato, por seu presidente, **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 42.592.171-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 340.656.848-38, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração celebrado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$ 283.284,00** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais) ao valor total da parceria, para a realização de serviços de conservação e adequação da unidade, necessária à execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$ 20.770,00** (vinte mil setecentos e setenta reais) ao valor total da parceria, para a aquisição e instalação de equipamentos, necessárias à execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 304.054,00** (trezentos e quatro mil e cinquenta e quatro reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 445042 (investimento), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 2.482.868,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais).





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

**CELIA KOCHEN PARNES**

Secretária de Desenvolvimento Social

**BRUNO RIBEIRO BARRETO**

Presidente da Vidas Recicladas

Testemunhas:

MARCOS ELI J. SILVA

Nome: RG 47.406.909-6  
RG: COSAN - BOM PRATO

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

Nome: RG 36.094.631-8  
RG: COSAN - BOM PRATO





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			CPF: 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Cargo: Secretária de Estado		

#### 2 - OSC

Nome: Vidas Recicladas		CNPJ: 08.706.506/0001-22	
Endereço: Rua Campos Melo 157 – Conjunto 508 – Vila Mathias – Santos/SP			CEP: 11015-011
Nome do responsável: Bruno Ribeiro Barreto			CPF: 340.656.848-38
RG: 42.592.171-2	Cargo: Presidente		Posse
Endereço: Rua Frei Sampaio, 55 – apto 23			
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11045-220	Telefone:

#### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Vicente – Centro, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

**5 - DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

## 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Vicente – Centro, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.

## 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Vicente Centro: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

## 9 - DOS RECURSOS

### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais), para o período de 23/12/2022 à 14/12/2022, para o exercício de 2022.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários e R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 2- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 283.284,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais) destinados a adequação do imóvel e R\$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.

## b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

<b>SÃO VICENTE CENTRO</b>	<b>Vigência</b>	
	<b>15/12/2021</b>	<b>14/12/2022</b>
<b>Início das Atividades</b>	<b>23/01/2022</b>	<b>14/01/2022</b>

**Do subsídio - Da Secretaria**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	120
ADULTO	R\$ 5,10	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.200</b>

<b>ANO</b>		<b>ANO</b>	
<b>2022</b>		<b>2022</b>	
<b>JAN</b>	6	<b>JAN</b>	6 40.320,00
<b>FEV</b>	20	<b>FEV</b>	20 134.400,00
<b>MAR</b>	22	<b>MAR</b>	22 147.840,00
<b>ABR</b>	19	<b>ABR</b>	19 127.680,00
<b>MAI</b>	22	<b>MAI</b>	22 147.840,00
<b>JUN</b>	21	<b>JUN</b>	21 141.120,00
<b>JUL</b>	21	<b>JUL</b>	21 141.120,00
<b>AGO</b>	23	<b>AGO</b>	23 154.560,00
<b>SET</b>	21	<b>SET</b>	21 141.120,00

<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
CAFÉ DA MANHÃ	0	67.500
CRIANÇA	0	27.000
ADULTO	0	243.000

<b>TOTAIS</b>
67.500
27.000
243.000



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	0	270.000
TOTAL GERAL	0	337.500

270.000
337.500

OUT	20
NOV	20
DEZ	10

OUT	20	134.400,00
NOV	20	134.400,00
DEZ	10	67.200,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 108.000,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 164.700,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 1.239.300,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 1.404.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 1.512.000,00

TOTAIS	
R\$	108.000,00
R\$	164.700,00
R\$	1.239.300,00
R\$	1.404.000,00
R\$	1.512.000,00

DIAS	225
------	-----

DIAS	225	1.512.000,00
------	-----	--------------

TOTAIS	225
--------	-----

TOTAIS	225
--------	-----

R\$	1.512.000,00
-----	--------------

## Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 33.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 243.000,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 243.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 276.750,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 1.788.750,00

TOTAIS	
R\$	33.750,00
R\$	-
R\$	243.000,00
R\$	243.000,00
R\$	276.750,00
R\$	1.788.750,00

## Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.512.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 33.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 243.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.788.750,00</b>



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	22%
Gêneros Alimentícios	55%
Outros Materiais de Consumo (2)	13%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas (4)	3%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

### Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora

### ANEXO III – REVITALIZAÇÃO 2021

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	Quantidade	VALOR
Balança Plataforma	1	R\$20.770,00
Freezer industrial 500L	1	
Balcão frio	1	

